

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 118/2011

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 1.052/2011, em 23/02/2011, torna público para conhecimento dos interessados que às treze horas e trinta minutos (13h30) do dia 14 de dezembro do ano de dois mil e onze (14/12/2011), na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e aos Decretos Judiciários nº 409/2003, às disposições fixadas neste edital e anexo(s) e, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993, em atendimento ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 3703665/2011 e 3854426/2011

PREGÃO PRESENCIAL

DO OBJETO

1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para recarga e manutenção em extintores de incêndio do Poder Judiciário do Estado de Goiás, conforme especificado nos anexos deste Edital.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. A(s) despesa(s) decorrente(s) desta contratação correrão à conta do(s) Programa(s) de Trabalho 2011.452.02.061.4001.4001.03.20, tendo por elemento(s) de despesa: 3.3.90.30.34,3.3.90.39.20.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, através de petição de impugnação devidamente encaminhada ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

www.tigo.jus.br



- **4.** Não será admitida a impugnação do Edital via fax ou e-mail.
- 5. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após seu recebimento.
- **6.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

DA PARTICIPAÇÃO

- 7. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seu(s) anexo(s) e ainda, aqueles que contiverem no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, a faculdade para a comercialização/fornecimento de produtos/serviços semelhantes ao objeto desta licitação.
- **8.** A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seu(s) Anexo(s) e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis.
- 9. Não será admitida nesta licitação a participação de firmas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.
- **10.** O Edital e Anexo(s) encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, ou pelo site **www.tjgo.jus.br**.

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 11. A proponente deverá fazer-se apresentar para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- **12.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes, acompanhado de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.
- 13. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro

www.tigo.jus.fr





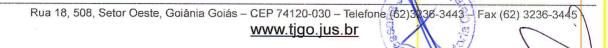
documento, onde esteja expressa a capacidade/compe<mark>t</mark>ência do outorgante pa<mark>r</mark>a constituir mandatário.

- 14. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.
- **15.** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma firma proponente.
- **16.** É facultado aos interessados a participação nas sessões por representante legal ou especificamente nomeado. A não apresentação do documento de credenciamento (procuração), ou a incorreção deste, não inabilitará o interessado, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela firma participante.
- 17. Os interessados que porventura não puderem estar presentes no momento da abertura, poderão participar da licitação, desde que chancelem os seus envelopes no Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, até o primeiro dia útil que anteceder a abertura dos trabalhos, participando, quando da fase de lances, única e exclusivamente, com os valores apresentados na proposta.
- 18. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato do credenciamento, "Declaração de Enquadramento" devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial, no presente exercício. A não apresentação destes documentos implica na decadência do direito ao benefício concedido. Tal documentação deverá atestar, de forma expressa, que a licitante enquadra-se na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme as condições preconizadas na Lei Complementar nº 123/06.
- 19. No que tange à comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte não será aceita outra documentação senão aquela emitida e/ou certificada (deferida) pela Junta Comercial competente, consoante determinação do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 22/05/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

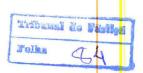
DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

20. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, "A" - Proposta de Preço e "B" - Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho.

www.tigo.jus.fr







- 21. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:
 - a) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, SECRETARIA DA COMIS<mark>SÃO</mark> PERMANENTE DE LICITAÇÃO, 3º (TERCEIRO) ANDAR, DO ANEXO I DO TRIBUNAL DE JUSȚIÇA, À RUA 19, Q.A8, Lt. 06, SETOR OESTE, EM GOIÂNIA-GO
 - b) NÚMERO DO PREGÃO;c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)

- 22. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa, em papel timbrado da empresa ou em folhas brancas, formato A4, com indicação do CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e terá validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação. Caso não seja indicado o prazo, considerar-se-á válida a proposta por 60 (sessenta) dias.
 - 23. Na proposta deverá constar:
- a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;
 - b) especificação dos serviços;
- c) valores unitário e total de cada um dos itens cotados. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;
- d) planilha contendo relação de peças necessárias para manutenção dos extintores, constante do anexo do edital, com os respectivos valores;
 - e) garantia/validade dos serviços/produtos ofertados.
 - f) data e assinatura da proponente.
- **24.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e Anexos(s), sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que impossibilitem a exata compreensão do conteúdo da proposta.
- **25.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e Anexos.
- **26.** O preço proposto deverá ser líquido e irreajustável, estando nele inclusos frete, tributos, encargos sociais, demais despesas e os abatimentos e/ou descontos porventura concedidos pela licitante que, quando não indicados serão considerados inclusos no valor da proposta.

www.figo.jus.br



- **27.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 28. A definição dos valores das peças a serem utilizadas no contrato de manutenção, resultará do menor valor apresentado pelos licitantes, para cada um dos itens constantes da planilha do anexo I deste edital, sendo que a utilização será autorizada até o valor máximo de R\$10.900,00 (dez mil e novecentos reais), estipulado na reserva orçamentária, após autorização do gestor do contrato.

DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 29. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Judiciário nº 409/03 e em conformidade com este Edital e seu(s) Anexo(s).
- **30.** No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do presente certame, conforme disposição da Lei 10.520/2002.
- **31.** Após a abertura de um dos envelopes contendo proposta de preços, não mais serão admitidas novas proponentes, salvo com a anuência de todas as empresas participantes.
- **32.** Iniciada a sessão, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 33. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO e aquelas com valores superiores em até 10 (dez por cento) da proposta de menor preço. Não se observando o mínimo de 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluindo-se ai a de menor valor, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços então apresentados, conforme disposto na Lei 10.520/2002.
- **34.** Às proponentes classificadas conforme o item anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

www.tigo.jus.tr

Rua 18, 508, Setor Oeste, Goiánia Goiás – CEP 74120-030 – Telefone (62)3236-3443 Fax (62) 3236-3445 – www.tjgo.jus.br



- 35. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da fase de lances.
- 36. Não será permitido aos representantes das empresas classificadas, durante a realização do pregão, a utilização de aparelhos celulares ou rádios de comunicação.
- **37.** Antes de iniciada a fase de lances, será estipulado pelo Pregoeiro, em comum acordo com as licitantes presentes, o valor mínimo a ser ofertado por lance, caso esse não esteja definido no Edital.
- **38.** Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.
- **39.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **40.** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, serão adotados os seguintes procedimentos:
- a) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- b) somente se aplicará o critério acima estabelecido quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - **41.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **42.** Não havendo o empate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **43.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o

www.tigo.jus.br





encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

- **44.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.
- 45. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.
- 46. Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total) para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.
- 47. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital.
- **48.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, propostas apresentadas, propostas convocará todas as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, nos termos da Lei Federal 8.666/1993.
- 49. Não havendo lances ou encerrada a etapa comp<mark>etitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido menor preço.</mark>
- 50. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedora(s). Será facultada a assinatura da referida ata à equipe de apoio e às demais licitantes.
- 51. Encerrada a reunião, observando-se alteração quanto ao valor da(s) proposta(s) original(is) em relação ao valor final proposto pela licitante quando da fase de lances ou quando da negociação direta com o Pregoeiro, a empresa vencedora deverá apresentar, à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, em, no máximo 24 (vinte e quatro) horas, proposta atualizada, sob pena de convocação das licitantes subsequentes na ordem de classificação, para negociação e posterior adjudicação.
 - **52.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

www.ligo.jus.br





DA DOCUMENTAÇÃO

53. Para habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação ab<mark>aixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.</mark>

54. O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:

54.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:

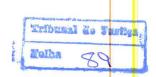
- a) Comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito, também, o cadastro no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedor), não isenta a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos;
 - b) prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;

54.2. documentação relativa à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da firma interessada mediante Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

www.tigo.jus.br

Rua 18, 508, Setor Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74120-030 – Telefone (62)3236-3443 – Fax (62) 3236-3445 <u>www.tjgo.jus.br</u>



54.3. documentação relativa à qualificação técnica:

- a) comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando a prestação de serviços com características semelhantes às do objeto licitado;
- b) certificado de credenciamento emitido pelo Corpo de Bombeiros atestando que a empresa licitante atende aos requisitos legais para exercer as atividades relacionadas à venda, recarga e manutenção de extintores de incêndio;
- c) certificado de conformidade emitido pelo Corpo de Bombeiros atestando que as instalações da empresa licitante cumprem todas as exigências de segurança contra incêndio e pânico previstas na legislação pertinentes em vigor;
- d) certidão de registro ou inscrição junto ao CREA, da firma participante, contendo a relação dos responsáveis técnicos, e, visto do registro no CREA-GO, se a firma participante e os responsáveis técnicos forem inscritos ou registrados em outra região, de acordo com a Resolução nº 413/97 do CONFEA;
 - e) registro da declaração de conformidade do fornecedor junto ao INMETRO.

54.4. declarações:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;
- **b)** declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma segui<mark>nte:</mark>

"Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa."

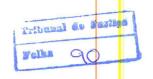
c) declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

"Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal."

55. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos

www.tjgo.jus.br

Rua 18, 508, Setor Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74120-030 – Telefone (62)3236-3443 – Fax (62) 3236-3445 <u>www.tjgo.jus.br</u>



originais para conferência pelo Pregoeiro.

- **56.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).
- **57.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.
- 58. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, salvo se possível a atualização e impressão do mesmo, via internete.
- 59. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
- **60.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.
- **61.** A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.
- **62.** Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

DOS RECURSOS

- 63. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe, desde já, concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **64.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importa<mark>r</mark>á a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
 - 65. Não serão conhecidos recursos interpostos intempestivamente ou aqueles

www.tigo.jus.br

Rua 18, 508, Setor Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74120-030 – Telefone (62)3236-3443 Fax (62) 3236-3445 www.tjgo.jus.br





enviados via fax.

66. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, até o encaminhamento à autoridade competente, para a homologação.

DA ADJUDICAÇÃO

67. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

DO EMPENHO

- **68.** À licitante vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Divisão de Compras, sob pena de decair o direito de fornecimento.
- **69.** A firma adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho, poderá solicitar expressamente, à Divisão de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, o seu envio via fax.
- **70.** A recusa injustificada da firma adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.
- 71. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por ele propostas.

DA ENTREGA

- **72.** O prazo máximo aceitável para a prestação dos serviços, face às necessidades da Administração, será de 10 (dez) dias consecutivos, contados da emissão da ordem de serviço.
- **73.** Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados sob a fiscalização da Assessoria da Policia Militar do Tribunal de Justiça, nos prazos e condições estabelecidos neste edital, e recebidos após aferição.

www.tigo.jus.br

DO PAGAMENTO

- **74.** O pagamento será feito, mensalmente, até 15 (quinze) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 75. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, pro rata temporis, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

DO CONTRATO

- **76.** Os serviços serão prestados por um período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.
- 77. O presente edital e seu(s) anexo(s), bem como a proposta da proponente vencedora farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 78. Prestar os serviços em conformidade com o estabelecido no Edital e Anexos.
- **79.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.
- **80.** Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 81. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.
- **82.** Efetuar, mensalmente, através da Assessoria da Polícia Militar do Tribunal de Justiça, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite do(s) serviço(s).
- **83.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora prestar de forma distinta daquelas especificadas no ato convocatório.

www.tigo.jus.for

Rua 18, 508, Setor Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74120-030 – Telefone (62)3236-3443 – Fax (62) 3236-3445 – www.tjgo.jus.br



7

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **84.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:
 - a) advertência;
- b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, incidente sobre o valor do material não entregue;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/2002:
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.
- 85. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.
- 86. As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA existente no TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **87.** As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário de Justiça Eletrônico e jornal de grande circulação local.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **88.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 89. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida, nos termos do art. 2° do Decreto Judiciário n° 409/03 c/c art. 11, inciso XIII, do Decreto Federal n° 3.555/00, a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, desde que a sua produção seja de fácil realização.
- 90. A inclusão de documentos durante a sessão será admitida desde que seja necessária a realização de diligência para apurar fatos existentes à época da licitação,

vww.tigo.jus.tr



concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

- **91.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- **92.** Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 93. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.
- **94.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 95. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 96. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.
- **97.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 98. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.
- 99. A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet no site http://www.tjgo.jus.br, na página Licitação/Relatório 2011.
 - 100. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na

www.figo.ius.br

Rua 18, 508, Setor Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74120-030 – Telefone (62)3236-3443 Fax (62) 3236-3445 www.tjgo.jus.br





interpretação do presente edital e anexo deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, e entregue na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, ou através do fax (062) 3236-2432, ou e-mail rjayme@tjgo.jus.br

- **101.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n° 10.520/02 e do Decreto Federal n° 3.555/00.
- **102.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.
- 103. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 12h00 às 19h00, pelo fax (062) 3236 2432 ou telefones (062) 3236 2433 e 32362435, ou pela internete, no endereço www.tjgo.jus.br

Goiânia, 25 de novembro de 2011.









ANEXO II

EDITAL Nº 118/2011 - PREGÃO PRESENCIAL

MINUTA CONTRATUAL

Contrato para prestação de	serviço d	e recarga e	manutenç	ăo e <mark>m</mark>
extintores de incêndio do Po	oder Judici	ário do Esta	ido de Goiá	s, qu <mark>e</mark>
entre si celebram o TRIBI	UNAL DE	JUSTIÇA [DO ESTAD	O DE
GOIÁS e a empresa				
GOIAS e a ellipiesa				

CLÁUSULA SEGUNDA — A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, ao estabelecido no ato convocatório da licitação, bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, a qual, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.

servico de recarga e manutenção em extintores de incêndio do Poder Judiciário do

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a prestação de

CLÁUSULA TERCEIRA — O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico, sendo prorrogável por iguais períodos, limitada a sua duração a 60

www.tigo.jus.br

Estado de Goiás.

Rua 18, 508, Setor Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74120-030 – Telefone (62)32<mark>36,8443 – Fax (62) 3236-3445 – www.tjgo.jus.br</mark>



(sessenta) meses, na forma estabelecida pelo artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores.

8.666/93, com modificações posteriores.
CLÁUSULA QUARTA — Os valores contratados são fixos e irreajustáveis, aplicando-se as disposições da Lei 10.192/2001.
CLÁUSULA QUINTA — O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ (
§ 1º - O pagamento será feito mensalmente, até 15 (quinze) dias úteis após a prestação dos serviços objeto desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente além do comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS, devidamente pago, correspondente aos serviços prestados a cada comarca, referente ao mês anterior ao pagamento e/ou documento de arrecadação do ISS para que o Tribunal de Justiça possa efetuar a retenção e o recolhimento do tributo.
§ 2º - No final do contrato, a última Nota Fiscal será paga após a juntada do recolhimento do ISS do mês anterior ao serviço prestado, bem como do comprovante do recolhimento dessa Nota Fiscal apresentada.
§ 3º - Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, pro rata temporis, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.
CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrente deste contrato, correrão, neste exercício, à conta da Dotação Orçamentária nº, do Elemento de Despesa nº, conforme Nota de Empenho nº, datada de, no valor de R\$ () e, no exercício seguinte, à conta de dotação orçamentária própria.
CLÁUSULA SÉTIMA - Ao presente contrato ficam vinculados, como se transcritos fossem, o Edital de Licitação nº 118/2011, na modalidade pregão, e seus respectivos anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.
CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATANTE se obriga a: a) expedir Ordens de Serviços específicando o órgão requisitante, os serviços bem como os quantitativos, através do Comando da Assessoria Policial Militar junto ao CONTRATANTE, bem como, atestar o Recebimento dos Serviços, na(s) respectiva(s)

www.figo.ius.fir





Nota(s) Fiscal(is), em conformidade com os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos ou falhas que, se for o caso, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

b) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo <mark>c</mark>om as condições de p<mark>r</mark>eç<mark>o</mark>

e prazo estabelecidas no Edital;

c) comunicar à **CONTRATADA** quaisquer alterações, que possam ocorrer, durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) manter, durante o prazo de vigência deste ajuste, estrutura suficiente para atendimento dos serviços;

b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

c) entregar os Extintores, após executados os serviços de recarga/manutenção, na sede do **CONTRATANTE**, no prazo estabelecido no Edital;

d) prestar assistência técnica, quando for solicitado, nas dependências do CONTRATANTE;

e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

f) atender, com pontualidade e presteza, as chamadas do **CONTRATANTE**, no que tange às substituições e reparos que se fizerem necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA se obriga a fornecer, através de termo ou congênere, garantia dos serviços, mínima de 01 (hum) ano relativa à Recarga/Manutenção.

§ 1º - O prazo de garantia referido no item anterior passará a fluir a partir da emissão da Nota Fiscal, com as atestações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

b) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os

www.tigo.jus.fr

Rua 18, 508, Setor Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74120-030 – Telefone (62)3236-3443 – Fax (62) 3236-3445 – www.tjgo.jus.br



encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Constitui motivo de rescisão deste contrato qualquer uma das ocorrências previstas no art. 78, que se efetivará na forma estabelecida no art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - No caso de rescisão do presente contrato, a CONTRATADA deverá garantir a prestação dos serviços, nos termos aqui contratados, até que o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás promova a contratação de outra firma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá o CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), calculada e descontada da parcela mensal a vencer;

III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto permanecerem os motivos determinantes da punição ou até que se promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE, que se rá concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, sendo aplicadas, se necessário, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 ou, se for o caso, a legislação comum.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica designado como gestor do presente contrato o o Comandante da Assessoria Polícial Militar junto ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

www.tigo.jus.br





E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.

PALÁ do mês de	CIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em do ano de 2011.	Goiânia, aos ₋		dia <mark>s</mark>
	Stenius Lacerda Bastos Diretor Geral do Tribunal de Justiça de	Goiás	s.	
	CONTRATADA		-	
-	TESTEMUNHA		-	
· ·			_	



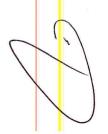
ANEXO I

Edital nº 118/2011 - Pregão Presencial

tem	Quantidade	und	Especificação		Valor unitário	Volor total
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO - CARRED DE EXTINTOR PQS ABC (20KG).		ТА	R\$ 307,50	R\$ 4.920,00	
2	2	und	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO - CARRE DE EXTINTOR CO2 (10KG).	ТА	201,25	R\$ 402,50
3	2	und	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO - CARRE DE EXTINTOR CO2 (25KG).	TA	351,25	R\$ 702,50
4	1	und	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO I RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO - CARRI DE EXTINTOR H2O (75KG).	E ETA	113,75	R\$ 113, <mark>7</mark> 5
5	4	und	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 (04	E KG).	50,75	R\$ 203,00
6	237	und	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 (06	E	69,50	R\$ 16.471, <mark>5</mark> 0
7	564	und	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS (0-	E 4KG)	30,25	R\$ 17.061,00
8	542	und	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS (0	E 6KG)	39,00	R\$ 21.138 0
9	4	und	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS (0	E 8KG)	50,25	R\$ 201 <mark>,</mark> 0
10	14	und	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS (1	E 2KG)	70,25	R\$ 983,5
11	393	und	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO H2O () E 10 L)	29,00	R\$ 11.397,0
12	158	und	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS (06KG	DE (ABC)	88,2	5 R\$ 13.94 <mark>3</mark> ,
13	300	und	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TESTE HIDROST DE EXTINTOR DE INCÊNDIO	ÁTICO	20,5	
		2	VALOR TOTAL			R\$ 93.68 <mark>7</mark> ,

Observações:

- 1. As comarcas deverão enviar os extintores a serem recarregados ao Tribunal de Justiça.
- 2. As recargas de extintores acontecerão quando de seu vencimento;
- 3. Os extintores, após recarga e manutenção, deverão ser entregues no Tribunal de Justiça, em Goiânia-GO;
- 4. Os esclarecimentos técnicos quanto aos serviços objeto deste Edital deverão ser dirimidos através da Assessoria Policial Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos telefones (62) 3216-2152 ou (62) 3216-2133.



BATTER CORNERS	Tribunal	26 5	isilg a	MEDITION OF
PARTITION OF THE PARTIT	Felha	10	2	-

RELAÇÃO DAS PEÇAS UTILIZADAS PARA MANUTENÇÃO

Item	Und	Especificação		Valor Unitário
1	und	MANOMETRO PARA EXTINTOR DE INCENDIO		
2	und	SIFÃO PARA EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA - AP, 1	0 L	
3	und	MANGUEIRA/MANGOTE PARA EXTINTOR DE PRESSURIZADA – AP	ÁGUA	
4	und	VÁLVULA DE DESCARGA PARA EXTINTOR DE PRESSURIZADA – AP,10 L	ÁGUA	
5	und	SIFÃO PARA EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA - AP, TIPO	75LT,	
6	und	MANGUEIRA/MANGOTE PARA EXTINTOR DE PRESSURIZADA – AP, 75 L, CARRETA	ÁGUA	
7	und	VÁLVULA DE DESCARGA PARA EXTINTOR DE PRESSURIZADA – AP, 75 L, TIPO CARRETA	ÁGUA	
8	und	SIFÃO PARA EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO - PQS, 4K	3	
9	und	MANGUEIRA/MANGOTE PARA EXTINTOR DE PÓ QU SECO-PQS, 4KG	імісо	
10	und	VÁLVULA DE DESCARGA PARA EXTINTOR DE PÓ QU SECO – PQS	імісо	
11	und	SIFÃO PARA EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO - PQS, 6K0	3	
12	und	MANGUEIRA/MANGOTE PARA EXTINTOR DE PÓ QU SECO-PQS, 6KG	імісо	
13	und	VÁLVULA DE DESCARGA PARA EXTINTOR DE PÓ QU SECO – PQS	імісо	
14	und	SIFÃO PARA EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO - PQS, 8K	3	
15	und	MANGUEIRA/MANGOTE PARA EXTINTOR DE PÓ QU SECO-PQS, 8KG	імісо	1
16	und	VÁLVULA DE DESCARGA PARA EXTINTOR DE PÓ QU SECO – PQS	імісо	
17	und	SIFÃO PARA EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO - PQS, 12k	(G	
18	und	MANGUEIRA/MANGOTE PARA EXTINTOR DE PÓ QU SECO-PQS	імісо	
19	und	VÁLVULA DE DESCARGA PARA EXTINTOR DE PÓ QU SECO – PQS	імісо	
20	und	SIFÃO PARA EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO – PQS		
21	und	MANGUEIRA/MANGOTE PARA EXTINTOR DE PÓ QU SECO - PQS, TIPO CARRETA	імісо	
22	und	VÁLVULA DE DESCARGA PARA EXTINTOR DE PÓ QU SECO – PQS, TIPO CARRETA	імісо	
23	und	SIFÃO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO, DE GÁS CARBÔN CO2, 4KG	VICO -	,
24	und	MANGUEIRA/MANGOTE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO GÁS CARBÔNICO – CO2, 4 KG	D, DE	1
25	und	PUNHO PLÁSTICO DE MANGUEIRA, PARA EXTINTO INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO - CO2, 4KG	R DE	go le Jung

26	und	DIFUSOR PLÁSTICO DE MANGUEIRA PARA EXTINTOR INCÊNDIO, DE GÁS CARBÔNICO - CO2, 4KG	R DE
27	und	CONJUNTO APAG PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO, DE CARBÔNICO – CO2, 4KG	GÁS
28	und	VÁLVULA DE DESCARGA - ALTA PRESSÃO PARA EXTINDE INCÊNDIO, DE GÁS CARBÔNICO – CO2, 4KG	NTOR
29	und	SIFÃO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO, DE GÁS CARBÔN CO2, 6KG	IICO -
30	und	MANGUEIRA/MANGOTE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO GÁS CARBÔNICO – CO2, 6KG	D, DE
31	und	PUNHO PLÁSTICO DE MANGUEIRA, PARA EXTINTOR INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO – CO2, 6KG	R DE
32	und	DIFUSOR PLÁSTICO DE MANGUEIRA PARA EXTINTO INCÊNDIO, DE GÁS CARBÔNICO - CO2, 6KG	R DE
33	und	CONJUNTO APAG PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO, DE CARBÔNICO – CO2, 6KG	GÁS
34	und	VÁLVULA DE DESCARGA - ALTA PRESSÃO PARA EXTINDE INCÊNDIO, DE GÁS CARBÔNICO – CO2, 6KG	NTOR
35	und	SIFÃO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO, DE GÁS CARBÔN CO2, 10KG, TIPO CARRETA	IICO -
36	und	MANGUEIRA/MANGOTE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO GÁS CARBÓNICO – CO2, 10 KG, TIPO CARRETA	D, DE
37	und	PUNHO PLÁSTICO DE MANGUEIRA, PARA EXTINTOR INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO – CO2, 10KG, TIPO CARRETA	R DE
38	und	DIFUSOR PLÁSTICO DE MANGUEIRA PARA EXTINTO INCÊNDIO, DE GÁS CARBÔNICO - CO2, 10KG, TIPO CARRI	
39	und	CONJUNTO APAG PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO, DE CARBÔNICO – CO2, 10KG, TIPO CARRETA	GÁS
40	und	VÁLVULA DE DESCARGA - ALTA PRESSÃO PARA EXTINDE INCÊNDIO, DE GÁS CARBÔNICO – CO2, 10KG, CARRETA	
41	und	SIFÃO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO, DE GÁS CARBÔN CO2, 25KG, TIPO CARRETA	IICO -
42	und	MANGUEIRA/MANGOTE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO GÁS CARBÔNICO – CO2, 25 KG, TIPO CARRETA	D, DE
43	und	PUNHO PLÁSTICO DE MANGUEIRA, PARA EXTINTOR INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO – CO2, 25KG, TIPO CARRETA	
44	und	DIFUSOR PLÁSTICO DE MANGUEIRA PARA EXTINTO INCÊNDIO, DE GÁS CARBÔNICO – CO2, 25KG, TIPO CARRI	
45	und	CONJUNTO APAG PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO, DE CARBÔNICO – CO2, 25KG, TIPO CARRETA	GÁS
46	und	VÁLVULA DE DESCARGA - ALTA PRESSÃO PARA EXTINDE INCÊNDIO, DE GÁS CARBÔNICO – CO2, 25KG, CARRETA	
		v a	

Goiânia, 25 de novembro de 2011.

ROGERIO JAYME

MÈ -